



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2494, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“ALTERA O DECRETO 2490, DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a orientação emitida pela Associação dos Municípios da Microrregião de Irecê – UNIPI, sobre a liberação dos transportes alternativos entre os municípios da microrregião de Irecê/BA,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 5º, do Decreto 2490, de 08 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. Fica autorizado a circulação, a saída e a chegada de transporte coletivo de passageiros municipal e intermunicipal, neste caso, oriundo apenas de município pertencente a microrregião de Irecê, público e privado, rodoviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, respeitadas as seguintes regras:

- I** – lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do veículo;
- II** – uso obrigatório de máscaras por todas as pessoas no interior do veículo;
- III** – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) aos passageiros;
- IV** – manter a abertura das janelas para ventilar o interior do veículo; e
- V** – efetuar a higienização/desinfecção do interior do veículo após cada viagem.

Parágrafo único. O transporte de trabalhadores rurais poderá ser feito, sob responsabilidade do empregador, em veículos do tipo vans, ônibus ou micro-ônibus, respeitadas as regras constantes nos incisos I a V do *caput*.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado/BA, em 22 de junho de 2020.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

